**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026**
**VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 1755/2026-PMP/PI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E O (A) EMPRESA **E. C. NOGUEIRA,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO E PUBLICIDADE LEGAL DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Gestão, a Sra. **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA,** brasileira, advogada, inscrito(a) no CPF sob o n.º 218.203.683-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. C. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.748.335/0001-55, com sede na Rua Rui Barbosa (Zona Sul), Nº 68, 2º Andar, Edifício Otávio Miranda, Sala 209, Bairro Centro, CEP: 64.001-090, Teresina - PI, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) **ELISANGELA CAVALCANTE NOGUEIRA ARAUJO**, brasileira, inscrito(a) no RG nº 1297143 SSP-PI e CPF nº 497.288.223-91, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Professor Camilo Filho Gurupi, Nº 605, Casa 62, CEP: 64.091-095, Bairro Gurupi, Teresina-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em preparação e publicidade legal dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, junto ao Diário Oficial da União - DOU para o exercício de 2026, de interesse Secretaria Municipal da Gestão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

**Parágrafo Único:** O valor do presente contrato é estimativo a ser pago à proporção que forem sendo realizadas as publicações, mediante comprovação do serviço prestado, compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2026, e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:**

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser Extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.68; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2026, nos termos do Art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 09 de janeiro de 2026.

**ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
CONTRATANTE

**ELISANGELA CAVALCANTE NOGUEIRA ARAUJO**
**E. C. NOGUEIRA**
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

..... .....

CPF: ..... CPF: .....